



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

**LEI Nº. 875/2018**

**SÚMULA:** Autoriza o Prefeito Municipal a firmar acordo em processo judicial, e da outras providências.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo no procedimento judicial nº 578-43.2014.8.16.0133 (Cumprimento de Sentença), movido por Ione Maria Polli em face do Município de Esperança Nova e Espólio de Tarciso Sales Medeiros Maia.

**Parágrafo Único** - O valor autorizado para pagamento total do débito executado judicialmente é de R\$ 109.789,31 (cento e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada ou alterada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, 29 de março de 2018.

  
**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
*Prefeito Municipal*

